



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 196/2015**

**Dispõe sobre o tempo máximo de espera nas filas das Agências dos Correios – ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,  
Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam as agências dos Correios – ECT - Agência Brasileira de Correios e Telégrafos, instaladas no âmbito do Município, obrigadas a prestar atendimento aos usuários nos guichês e outros atendimentos, dentro dos períodos de tempo estabelecidos na presente Lei.

**Art. 2º** O tempo máximo de atendimento, para efeito da aplicação do disposto no artigo anterior, corresponde a:

**I - em até 20 (vinte) minutos em dias normais;**

**II- em até 30 (trinta) minutos em véspera ou no dia seguinte de feriados prolongados e nos dias de pagamento de pensionistas.**

**Art. 3º** Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão afixar cartazes em local visível, nas portas de acesso, informando o seguinte: "O tempo máximo previsto em Lei Municipal para atendimento ao consumidor é de 20 (vinte) minutos em dias normais".

**Art. 4º** O cartaz de que trata o art. 3º deverá ser impresso com Fonte Arial - corpo 120.

**Art. 5º** Para efeito de controle de tempo de atendimento, os estabelecimentos definidos no artigo 1º desta Lei fornecerão bilhetes ou senhas, onde constarão, impressos, os horários de recebimento de senha e atendimento junto aos guichês.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As agências dos Correios – ECT - Agência Brasileira de Correios e Telégrafos têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para adaptarem-se às disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTE**

Constatou do expediente da Sessão  
de Dia 26 / 3 / 2015

---

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
19 de março de 2015.

**A COMISSÃO**  
*de Justiça e Redação*  
Em 26 / 3 / 2015

---

*CLÁUDIO*  
**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
= Prefeito =

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**  
Em, 12 / 5 / 2015

---

Presidente  
Guga de Mica  
-Presidente-

**APROVADO**  
**2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO**  
Em, 21 / 5 / 2015

---

Presidente  
Guga de Mica  
-Presidente-